



PREFEITURA DE PONTO CHIQUE - MINAS GERAIS

CNPJ- 01.612.500/0001-47

Praça Santana, s/n, centro- CEP 39.328-00- tel: 3624-9120

LEI Nº 0336/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022

“ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI 0333/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DE PONTO CHIQUE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a Lei:

Artigo 1º. Altera o artigo 4º da lei 0333/2022, que passa vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º- Poderão ser beneficiados até 100 (cem) pessoas ativamente, podendo, caso necessário, ser criado o cadastro reserva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ponto Chique, 27 de Abril de 2022.



José Geraldo Alves de Almeida
Prefeito Municipal
Ponto Chique-MG